



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/02/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **fevereiro de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 21.586.775.072,20**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 57.446.113.656,84, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.879.951.889,36.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de janeiro de 2022**, creditado em 28/01/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	11.038.691.798,32	2,9135
FPE	10.548.083.273,88	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	310.396.151,14	18,0728

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 2.759.672.949,58	R\$ 2.637.020.818,47	R\$ 77.599.037,78	R\$ 5.474.292.805,83

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de fevereiro de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.189.896	-	-	-	20.677	2.169.220
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	49.496.798	-	-	49	283.012	49.213.737
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.937.600	-	-	-	307.356	5.630.244
Multas e Juros (I.R.)	432.961	-	-	-	48	432.913
SUBTOTAL - IR	58.057.256	-	-	49	611.093	57.446.114
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.912.715	-	-	-	92.611	3.820.105
Multas e Juros (IPI)	59.847	-	-	-	-	59.847
SUBTOTAL - IPI	3.972.563	-	-	-	92.611	3.879.952
TOTAL RECEITAS	62.029.818	-	-	49	703.704	61.326.066

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	488.074	466.382		39.046	13.015	13.015
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	11.073.091	10.580.953		885.847	295.282	295.282
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.266.805	1.210.502		101.344	33.781	33.781
Multas e Juros (I.R.)	97.405	93.076		7.792	2.597	2.597
SUBTOTAL - IR	12.925.376	12.350.914		1.034.030	344.677	344.677
Imposto sobre Produtos Industrializados	859.524	821.323	382.010	68.762	22.921	22.921
Multas e Juros (IPI)	13.466	12.867	5.985	1.077	359	359
SUBTOTAL - IPI	872.989	834.190	387.995	69.839	23.280	23.280
Retenção para o Fundeb (-20%)	2.759.673	2.637.021	77.599			
TOTAL	11.038.692	10.548.083	310.396	1.103.869	367.956	367.956

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/01/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de fevereiro de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de fev/22**

R\$ 10.548.083.273,88

FPE distribuído no 1º decêndio de fev/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 4.324.699.788,00	1,00900	1,5075	R\$ 6.578.160.294,78

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre dez/14 e dez/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
62,36%	37,64%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de fevereiro de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 225.038.864	3,8857	R\$ 154.258.861	R\$ 379.297.724
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 273.658.046	4,6334	R\$ 183.941.776	R\$ 457.599.823
Amapá	AP	3,4120	R\$ 224.446.829	3,9648	R\$ 157.401.055	R\$ 381.847.884
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 183.556.985	4,7273	R\$ 187.671.042	R\$ 371.228.027
Bahia	BA	9,3962	R\$ 618.097.098	8,2856	R\$ 328.933.328	R\$ 947.030.425
Ceará	CE	7,3369	R\$ 482.633.043	5,8192	R\$ 231.017.718	R\$ 713.650.761
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 45.402.462	0,6601	R\$ 26.205.660	R\$ 71.608.122
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 98.672.404	2,2611	R\$ 89.765.437	R\$ 188.437.841
Goiás	GO	2,8431	R\$ 187.023.675	3,5080	R\$ 139.266.208	R\$ 326.289.884
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 474.824.766	6,6286	R\$ 263.151.704	R\$ 737.976.470
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 151.817.361	1,9074	R\$ 75.720.842	R\$ 227.538.203
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 87.621.095	1,4343	R\$ 56.942.312	R\$ 144.563.407
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 293.024.150	5,1102	R\$ 202.871.242	R\$ 495.895.393
Pará	PA	6,1120	R\$ 402.057.157	6,2756	R\$ 249.134.502	R\$ 651.191.659
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 315.021.518	4,5228	R\$ 179.552.867	R\$ 494.574.386
Paraná	PR	2,8832	R\$ 189.661.518	2,9198	R\$ 115.914.446	R\$ 305.575.964
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 453.906.217	6,5706	R\$ 260.845.854	R\$ 714.752.070
Piauí	PI	4,3214	R\$ 284.268.619	4,3586	R\$ 173.033.936	R\$ 457.302.555
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 100.494.555	1,8758	R\$ 74.467.617	R\$ 174.962.172
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 274.828.959	3,4955	R\$ 138.768.817	R\$ 413.597.775
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 154.902.519	1,3238	R\$ 52.552.848	R\$ 207.455.367
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 185.214.681	2,6770	R\$ 106.273.290	R\$ 291.487.971
Roraima	RR	2,4807	R\$ 163.184.422	3,6880	R\$ 146.408.933	R\$ 309.593.356
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 84.187.295	1,5513	R\$ 61.585.971	R\$ 145.773.266
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 65.781.603	1,2160	R\$ 48.274.144	R\$ 114.055.747
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 273.342.295	3,4442	R\$ 136.731.055	R\$ 410.073.350
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 285.492.157	3,2553	R\$ 129.231.513	R\$ 414.723.670
TOTAL		100,0	R\$ 6.578.160.295	100,0	R\$ 3.969.922.979	R\$ 10.548.083.274

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)